



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 496

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

Artigo 1° - O artigo 251 da Lei n° 431, de 30 de dezembro de 1.960, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 251 - Esta taxa, devida por todos os proprietários de imóveis fronteiros a ruas e logradouros públicos iluminados, será cobrada na seguinte proporção, digo, seguinte base:- Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro linear de frente, na área compreendida pelo loteamento feito pela Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, e Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por metro linear de frente, nas demais áreas".-

Artigo 2° - A Taxa de Cemitério (Tabela Q) será cobrada de acordo com a Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de novembro de 1963.-

Sadaho Yokomizo,

PRESIDENTE EM SESSÃO.-

Clemente Soares

Clemente Soares

1° SECRETÁRIO EM SESSÃO

TABELA Q

T A B E L A D E C E M I T É R I O

Ítems	Especificações e Discriminações	Taxa Cr\$
1-	INUMIAÇÃO EM SEPULTURA RASA:	
1-	de adulto, por cinco anos	300,00
2-	de infante, por três anos	150,00
2-	INUMIAÇÃO EM CARNEIRO:	
1-	de adulto, por cinco anos	1.000,00
2-	de infante, por três anos	600,00
3-	PERPETUIDADE:	
-	por local	4.500,00
4-	EXUMIAÇÕES:	
1-	antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	500,00
2-	após vencido o prazo regulamentar de decomposição	300,00
5-	DIVERSOS:	
1-	abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu, perpétuo, para nova inumação	100,00
2-	entrada de ossada no cemitério	200,00
3-	retirada de ossada do cemitério	150,00
4-	remoção de ossada no interior do cemitério	100,00
5-	emplacamento:	
a)	grande (perpétua)	200,00
b)	pequena (numérica)	150,00
6-	ocupação de ossada, nicho ou columbada por cinco anos	1.000,00

NOTAS: Continuam em vigor as da tabela anterior.

*As comissões de justiça e de
finanças, para os devidos -
pauces.*

Em - 5-11-1963

*Luiz Antônio
Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

TABELA Q

TABELA DE CEMITÉRIO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	TAXA CR.\$
1 - INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:		
1 - adul,digo, de adulto, por cinco anos		300,00
2 - de infante, por três anos		150,00
2 - INUMAÇÃO EM CARNEIRO:		
1 - de adulto, por cinco anos		1.000,00
2 - de infante, por três anos		600,00
3 - PERPETUIDADE:		
- por local		4.500,00
4 - EXOMAÇÕES:		
1 - antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição		500,00
2 - após vencido o prazo regulamentar de decomposição		800,00
5 - DIVERSOS:		
1 - abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléua, perpétuo, para nova inumação		100,00
2 - entrada de ossada no cemitério		200,00
3 - retirada de ossada do cemitério		150,00
4 - remoção de ossada no interior do cemitério		100,00
5 - emplacamento:		
a) - grande (perpétua)		200,00
b) - numérica (digo, pequena (numérica)		150,00
6 - ocupação de ossada, nicho ou columbada por cinco anos		1.000,00

NOTA: - Continuam em vigor as da tabela anterior.

SADAHO YOKOMIZO

PRESIDENTE EM SESSÃO.

Clemente Soares

CLEMENTE SOARES

1º SECRETÁRIO EM SESSÃO.